



CÂMARA MUNICIPAL DE **CONTAGEM**

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 106 /2021.

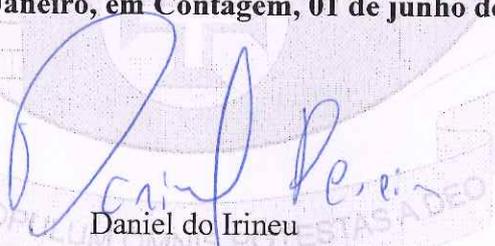
Classifica como deficiência visual a visão monocular no âmbito do Município de Contagem.

Art.1º Fica classificada como deficiência visual a visão monocular no âmbito do Município de Contagem.

Art.2º A pessoa com visão monocular, sendo reconhecida como deficiente visual, terá direito de acesso aos programas, benefícios ou tratamentos especiais destinados às demais pessoas com outras deficiências.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 1º de Janeiro, em Contagem, 01 de junho de 2021.


Daniel do Irineu
Vereador - Progressista

VEREADOR
D DANIEL
DO IRINEU

Praça São Gonçalo, 18 - Centro - Contagem / MG
CEP: 32.017-730 | Telefone: (31) 3359-8749
f /danieldoirineumg @danieldoirineu